



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 982/2002

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE TAXAS INSTITUÍDAS PELO ART. 6º DA LEI Nº 892/98".

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor total da arrecadação proveniente de taxas instituídas pelo art. 6º da Lei nº 892/98, no exercício de 2002 será destinada ao Hospital São Vicente de Paulo de Bom Jesus do Galho – MG.

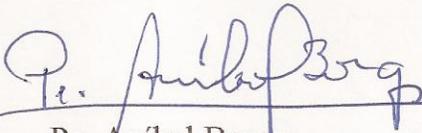
Art. 2º - As receitas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte rubrica 11210100.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0206 1030200122068 33504100 - Ficha 184.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 04 de outubro de 2002.

  
Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal